

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2858, DE 13 DE ABRIL DE 1992.
Dispõe sobre o tráfego de caminhões de carga.

000066

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os veículos de carga a granel, carregados com areia, terra, calcário, entulhos, pedra brita, que trafeguem em ruas e avenidas da cidade, ficam obrigados ao uso de adequado material de proteção à carga.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de abril de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVADO
13/04/1992
PREFEITURA